



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

EMENDA Nº __/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 01/2019.

Acrescenta o artigo 10º ao projeto de Lei 01/2019, e reenumera os demais artigos em sua ordem subsequente:

“Artigo 10º - Ficam obrigados os empreendedores beneficiados através da concessão de isenção e/ou redução de impostos e taxas municipais pela Prefeitura Municipal de Porto Feliz e pelo SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz a realizarem a contratação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos seus colaboradores através de mão de obra local para implantação e construção dos respectivos empreendimentos no município.

Justificativa:

Faz-se a presente emenda aditiva, visando estimular a contratação de mão de obra local para implantação e construção dos respectivos empreendimentos no município, dessa forma, facilitando o acesso de uma parcela de população que encontra-se desempregada ao tão sonhado emprego e assim também contribuindo para o aquecimento do comércio e economia local.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2019.

José Luís Ribeiro de Almeida
Vereador – PTB